



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

JULIO CESAR Assinado de forma
PEREIRA DA digital por JULIO
SILVA:63280 CESAR PEREIRA DA
302072 SILVA:63280302072
Dados: 2023.02.28
16:40:33 -03'00'

**CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 3º E ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N°
8.931/2023, QUE ESTABELECE
NORMAS PARA O COMÉRCIO
AMBULANTE DE PESCADOS NO
MUNICÍPIO.**

Art. 1º Fica criado o Parágrafo Único no artigo 3º da Lei Municipal n° 8.931 de 09 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

Parágrafo Único: Considera-se *in natura* o pescado com ou sem escamas, assim como o camarão com ou sem casca.”

Art. 2º Altera a redação do artigo 4º, da Lei 8.931 de 09 de fevereiro de 2023 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. A comercialização de Pescado nos locais descritos no Artigo 1º ocorrerá no período da manhã, exceto o comércio realizado durante a safra do camarão e a Feira do Peixe que poderá ocorrer em turno integral. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 045-2023-CMRG
Prot. 0722-2023

Rio Grande, 27 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 015, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:63280302072

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR PEREIRA
DA SILVA:63280302072
Dados: 2023.02.28
17:27:58 -03'00'

**Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

ANEXO: CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 8.931/2023, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O COMÉRCIO AMBULANTE DE PESCADOS NO MUNICÍPIO.